



Ata da 725ª Reunião Ordinária do COPAM

Realizada em 08/03/2022

SECRETARIA EXECUTIVA

1 Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e trinta minutos,
2 os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link
3 <https://pbmeet.page.link/fQLZ>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do
4 COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na
5 Pauta da 725ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e
6 verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes
7 Conselheiros: Eng.ª Cláudia Coutinho Nóbrega – ABES, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP,
8 Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Daniel Torres
9 F. de Lucena – SUDEMA, Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA, Eng.º Minas Luis Eduardo de
10 Vasconcelos Chaves – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adm. Pedro
11 Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA, Eng.ª Maria Christina
12 V. Vasconcelos – SUDEMA, Eng.º Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA, Dr. Ronilson José da
13 Paz – IBAMA, Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, Ligia Maria de Medeiros - APAN. **Item 2 -**
14 **Discussão da Ata da 724ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 724ª**
15 **Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção das
16 Conselheiras Claudia Coutinho Nóbrega – ABES, Ligia Maria de Medeiros – APAN sob a
17 justificativa de não estarem presentes na última reunião. **Item 3 - Leitura e Discussão do**
18 **Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros informou que realizou
19 uma retificação na Ata da 724ª Reunião Ordinária, inserindo no Item 3 – Leitura e Discussão do
20 Expediente a justificativa da ausência da Conselheira Joanna Regis. Além disso, justificou a
21 ausência de Dra. Fabiana representante do MPPB, tendo em vista que a mesma encontra-se de férias
22 e de Romulo Hamad Pereira - FIEP. Além disso, destacou que, Ana Cláudia Ferreira, Glenison
23 Dias e Victor Ventura (Advogado representante do Processo SUDEMA nº 2021-007576 - JOSÉ
24 CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR) realizaram cadastro prévio através do e-mail do COPAM.
25 Ressalta-se que os Conselheiros Daniel Torres, Emanuel Vieira, Igo Feitosa, entraram na reunião a
26 partir dos itens 4.2, 4.3 e 4.9, respectivamente. A Conselheira Joanna Regis entrou na reunião a
27 partir do item 4.9, porém estava sendo substituída anteriormente por seu suplente Clayriston Sousa
28 que entrou a partir do item 4.3. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela**
29 **SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação**
30 **da 725ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por
31 unanimidade dos presentes, no que se segue: LO Nº 2090/2021 - CAPOMAR CAAPORÁ
32 MARICULTURA LTDA ME - SUDEMA - 2020-003644/TEC/LO-0769; LO Nº 2176/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA
33 - SUDEMA - 2019-007617/TEC/LO-9991; LO Nº 2384/2021 - MARCONDES ANTONIO TAVARES DE FARIAS -
34 SUDEMA - 2020-001012/TEC/LO-0353; LO Nº 2428/2021 - FABRICA DE VASSOURAS PLANETA LTDA - EPP -
35 SUDEMA - 2020-003095/TEC/LO-0679; LO Nº 2434/2021 - JOSÉ BARBOSA DE SOUZA-EPP - SUDEMA - 2021-
36 007025/TEC/LO-2797; LI Nº 2533/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - SUDEMA - 2021-
37 008162/TEC/LI-8138; LO Nº 2559/2021 - TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA - SUDEMA - 2021-008767/TEC/LO-
38 3229; LO Nº 2568/2021 - TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - SUDEMA - 2021-
39 000221/TEC/LO-1773; LO Nº 2609/2021 - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO AGRICULTURA
40 EIRELI - SUDEMA - 2021-008729/TEC/LO-3215; LO Nº 22/2022 - LS AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA -
41 SUDEMA - 2021-006570/TEC/LO-2681; LO Nº 47/2022 - IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A -
42 SUDEMA - 2021-008740/TEC/LO-3218; AA Nº 62/2022 - AMBIPAR ENVIRONMENTAL RN LTDA - SUDEMA - 2021-
43 006054/TEC/AA-6690; LO Nº 77/2022 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2021-009190/TEC/LO-3305; LA
44 Nº 78/2022 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2021-008192/TEC/LA-1036; LO Nº 107/2022 - J. C. DE
45 OLIVEIRA E CIA LTDA - SUDEMA - 2021-005554/TEC/LO-2529; LO Nº 108/2022 - JB COMERCIO DE SUCATAS
46 LTDA - SUDEMA - 2021-007397/TEC/LO-2890; LI Nº 123/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA -
47 SUDEMA - 2022-009737/TEC/LI-8290; LO Nº 129/2022 - COMERCIAL NOBRÉGA DE MATERIAIS DE
48 CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-005507/TEC/LO-2520; LI Nº 132/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE

49 POÇO JOSE DE MOURA - SUDEMA - 2021-009503/TEC/LI-8263; AA Nº 142/2022 - J C ANDRADE FILHO
50 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2021-009679/TEC/AA-6920; LI Nº 150/2022 - TEDESCO E
51 ZANELLA CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA (ENGENHARIA DO CORPO) - SUDEMA - 2021-008471/TEC/LI-
52 8172; LI Nº 161/2022 - ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS - LTDA - SUDEMA - 2021-
53 009011/TEC/LI-8209; LO Nº 162/2022 - G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2020-002098/TEC/LO-
54 0515; LO Nº 163/2022 - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - SUDEMA - 2021-006770/TEC/LO-
55 2737; LO Nº 168/2022 - JOABSON SANTOS NOBREGA - SUDEMA - 2021-001076/TEC/LO-1852; AA Nº 170/2022 -
56 FABRICIA LEAL TROVÃO -ME (TBT TRANSPORTE) - SUDEMA - 2022-000005/TEC/AA-6924; LO Nº 179/2022 -
57 POSTO DE COMBUSTÍVEIS TANQUE CHEIO CRISTO EIRELI - SUDEMA - 2021-004645/TEC/LO-2389; AA Nº
58 181/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO
59 AMBIENTE - SUDEMA - 2022-000097/TEC/AA-6938; LI Nº 182/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA-
60 LTDA - SUDEMA - 2021-005586/TEC/LI-7950; LO Nº 184/2022 - CESAR DE LIMA BEZERRA - SUDEMA - 2020-
61 006797/TEC/LO-1107; AA Nº 186/2022 - ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - SUDEMA - 2022-
62 000077/TEC/AA-6932; AA Nº 189/2022 - CEZARINA MARIA TAVARES DIAS - ME - SUDEMA - 2021-
63 009580/TEC/AA-6915; AA Nº 190/2022 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PINHEIRAO LTDA - SUDEMA - 2022-
64 000042/TEC/AA-6928; AA Nº 191/2022 - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-
65 000038/TEC/AA-6927; LO Nº 192/2022 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2021-
66 007279/TEC/LO-2858; LO Nº 193/2022 - J D COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-
67 005938/TEC/LO-2596; LO Nº 195/2022 - LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA - SUDEMA - 2021-
68 003269/TEC/LO-2130; LO Nº 196/2022 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2021-008520/TEC/LO-3153; LO
69 Nº 197/2022 - HOTEL FAZENDA TRIUNFO LTDA - SUDEMA - 2019-007419/TEC/LO-9955; LO Nº 198/2022 -
70 CONTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - SUDEMA - 2021-001864/TEC/LO-1944; LI Nº 199/2022 -
71 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -
72 SUDEMA - 2022-000111/TEC/LI-8300; LO Nº 202/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -
73 SUDEMA - 2021-007894/TEC/LO-2990; LO Nº 203/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -
74 SUDEMA - 2021-008389/TEC/LO-3118; LO Nº 204/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -
75 SUDEMA - 2021-009504/TEC/LO-3389; LO Nº 205/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -
76 SUDEMA - 2022-000067/TEC/LO-3470; LI Nº 206/2022 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE
77 DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2021-009449/TEC/LI-8259; LI Nº 208/2022 - POSTO IM
78 COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007669/TEC/LI-8091; AA Nº 209/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
79 LUCENA - SUDEMA - 2021-003565/TEC/AA-6580; LI Nº 214/2022 - JOSÉ ADERIVALDO MARINHO SOARES
80 EIRELI - SUDEMA - 2020-011922/TEC/LI-7678; LO Nº 215/2022 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-
81 006398/TEC/LO-2644; LO Nº 216/2022 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-006358/TEC/LO-3493; LO
82 Nº 217/2022 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-002646/TEC/LO-2037; LOP Nº 218/2022 - INCONGEL
83 INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS NAO METALICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-004635/TEC/LOP-
84 0473; LA Nº 222/2022 - LABORATÓRIO RABELO LTDA - SUDEMA - 2021-008462/TEC/LA-1038; AA Nº 225/2022 -
85 LUZIA MARQUES DA SILVA - M.E - SUDEMA - 2022-000168/TEC/AA-6953; LO Nº 227/2022 - CONSTRUTORA
86 OCEANIA EIRELI - SUDEMA - 2021-008999/TEC/LO-3264; LO Nº 230/2022 - EXPRESSAO TAMBAU COMERCIO
87 DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007799/TEC/LO-2970; LI Nº 232/2022 - MD CONSTRUTORA LTDA -
88 SUDEMA - 2021-009299/TEC/LI-8241; LO Nº 233/2022 - BRATEST S.A - SUDEMA - 2021-009699/TEC/LO-3430; LI
89 Nº 236/2022 - TROCCOLI EXTRACAO DE MINERIOS E ASFALTO EIRELI - SUDEMA - 2021-007219/TEC/LI-
90 8051; LO Nº 239/2022 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2020-
91 003082/TEC/LO-0676; LO Nº 240/2022 - CONSTRUTORA ARCO IRIS EIRELI - SUDEMA - 2021-009537/TEC/LO-
92 3397; AA Nº 242/2022 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA. - SUDEMA - 2022-
93 000143/TEC/AA-6950; AA Nº 243/2022 - POSTO 3F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2022-
94 000221/TEC/AA-6960; LO Nº 245/2022 - PEREIRA & NÓBREGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP -
95 SUDEMA - 2021-006796/TEC/LO-2741; LO Nº 246/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEL JACARAÚ-LTDA - SUDEMA -
96 2021-001589/TEC/LO-1909; LI Nº 250/2022 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP -
97 SUDEMA - 2021-008928/TEC/LI-8204; LO Nº 252/2022 - LABORATÓRIO DE PESQUISAS MÉDICAS LTDA -
98 SUDEMA - 2021-008954/TEC/LO-3259; LO Nº 254/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -
99 SUDEMA - 2021-008576/TEC/LO-3172; LO Nº 258/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -
100 SUDEMA - 2021-008298/TEC/LO-3101; LOP Nº 260/2022 - COOPERJUNCO COOP. DOS MIN. DA PARAIBA LTDA -
101 SUDEMA - 2016-008146/TEC/LOP-0340; LO Nº 261/2022 - ATLANTIS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA -
102 SUDEMA - 2021-009049/TEC/LO-3277; LO Nº 262/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -

103 SUDEMA - 2021-008573/TEC/LO-3171; LO Nº 265/2022 - EVANESSA CAROLINNE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA -
104 ME - SUDEMA - 2021-007096/TEC/LO-2819; LO Nº 266/2022 - DUARTE E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE
105 ESQUADRIAS E MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2020-001885/TEC/LO-0477; LO Nº 267/2022 - ENY CLAUDIA DE
106 PAIVA SOUSA ME - SUDEMA - 2021-007568/TEC/LO-2923; LO Nº 268/2022 - ELZICLEIDE RODRIGUES DE
107 SOUSA - SUDEMA - 2021-008346/TEC/LO-3113; LO Nº 272/2022 - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA -
108 SUDEMA - 2021-007048/TEC/LO-2804; LO Nº 278/2022 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA -
109 2021-008836/TEC/LO-3240; LO Nº 283/2022 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2021-
110 008096/TEC/LO-3045; LO Nº 289/2022 - FGS COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI -
111 SUDEMA - 2021-008380/TEC/LO-3117; LO Nº 291/2022 - CONSTRUTORA R&L EIRELI - SUDEMA - 2021-
112 009017/TEC/LO-3270.4.2. **Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do**
113 **Licenciamento, durante o mês de fevereiro de 2022, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16**
114 **do COPAM.** Com a apresentação do relatório de dispensa, o Plenário por unanimidade, tomou
115 conhecimento da Dispensa de Atividade do Licenciamento do mês de Fevereiro de 2022. **4.3.**
116 **Análise do Processo SUDEMA nº 2019-001068/TEC/AIMU-8072 - JOÃO BOSCO ROLIM**
117 **NETO** – AIMU 015640, Apreensão 07888, Depósito 07888, Zona Rural - Agrovila, Cajazeiras =
118 **NRPATOS. Conselheira Relatora: Ligia Maria de Medeiros - APAN.** Após leitura, discussão e
119 votação, com abstenção do Conselheiro Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, o Plenário aprovou,
120 por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração
121 nº 015640, e da multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). E, após efetuado o
122 pagamento da multa e a realização do curso de boas práticas ambientais que os equipamentos de
123 som apreendidos sejam devolvidos ao recorrente. Devendo haver, assim, a necessária atualização
124 monetária de acordo com a taxa SELIC, com posterior aplicação do desconto de 30%, como dispõe
125 o § 2º, do Art. 113 do Decreto Federal 6.514/08, desde que o pagamento seja efetuado ainda no
126 curso do processo administrativo. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-**
127 **10038/TEC/AIMU-9929 - JEFFERSON KENNEDY DOS SANTOS** – Auto de Infração Nº
128 17706, Termo de Apreensão Nº 08934, Termo de Depósito Nº 08935 - Rua Padre Zeferino Nº 658
129 - Centro - Sapé/PB. **Conselheira Relatora: Ligia Maria de Medeiros - APAN.** Após leitura,
130 discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora,
131 sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 177006, e da multa simples no valor de R\$
132 5.000,00 (cinco mil reais). E, após efetuado o pagamento da multa e a realização do curso de boas
133 práticas ambientais que os equipamentos de som apreendidos sejam devolvidos ao recorrente.
134 Devendo haver, assim, a necessária atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, com
135 posterior aplicação do desconto de 30%, como dispõe o § 2º, do Art. 113 do Decreto Federal
136 6.514/08, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo. **4.5.**
137 **Análise do Processo SUDEMA nº 2017-003202/TEC/AIMU-5243 - FRANCISCO DE SOUZA**
138 **ANDRIOLA** – Auto de Infração Nº 11040, Termo de Apreensão Nº 4647 e Termo de Depósito Nº
139 5862, Rua Maurício Alencar Cavalcante, Nº 115, JD América, Cabedelo. **Conselheiro Relator:**
140 **Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes da leitura, o Conselheiro Relator pediu permissão aos
141 conselheiros presentes para que o seu relato fosse único para os Processos SUDEMA de nº 2017-
142 003202 (Francisco de Souza Andriola), 2016-007593 (João Batista de Souza) e 2019-003218
143 (Maurinete Lucia Feitosa), sendo aprovado pelo Conselho. Após leitura, discussão e votação, o
144 Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável a
145 manutenção do Auto de Infração nº 011040 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º e 3º, e art. 72,
146 incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto
147 Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),
148 com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de
149 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019.
150 Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita. Sendo
151 assim, devem ser incluídas em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de
152 Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
153 Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente inutilizadas. **4.6. Análise do Processo SUDEMA**
154 **nº 2016-007593/TEC/AIMU-4273 - JOÃO BATISTA DE SOUZA** – Auto de Infração Nº 11244
155 = Local da Infração = Rua Jornalista Brandão Barros, 16 - Malvinas. Campina Grande/PB =
156 NURECG =. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e

157 votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável a
158 manutenção do Auto de Infração nº 011244 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos
159 II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº
160 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos
161 reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do
162 desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº
163 44/2019. Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem
164 lícita. Sendo assim, devem ser incluídas em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de
165 Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
166 Naturais Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente inutilizadas. **4.7. Análise do Processo**
167 **SUDEMA nº 2019-003218/TEC/AIMU-8368 - MAURINETE LUCIA FEITOSA – Auto de**
168 **Infração Nº 06590 - Termo de Apreensão Nº 07326 - Termo de Depósito Nº 07328 - Rua Pres.**
169 **Venceslau Braz, Nº 931 - Bessa - João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz -**
170 **IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do
171 Conselheiro relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 06590 (fls. 1),
172 fundamentado no art. 70, §§ 1º e 3º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º,
173 incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa
174 simples em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade
175 de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na
176 Portaria SUDEMA nº 44/2019. Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a
177 comprovação de origem lícita. Sendo assim, devem ser incluídas em programas de solturas
178 desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do
179 Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente
180 inutilizadas. **4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001841/TEC/AIMU-9120 -**
181 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB – AIMU 016652, Rua Alfredo Lustosa**
182 **Cabral, Patos = NURPATOS. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após
183 leitura, discussão, o Plenário aprovou que o processo retorne à SUDEMA para que seja feita
184 diligência no sentido de definir alguns questionamentos pertinentes relacionados ao processo. **4.9.**
185 **Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007576/TEC/AIMU-1059 - JOSÉ CARLOS DE**
186 **OLIVEIRA JUNIOR – Auto de Infração Nº 16879, Termo de Embargo Nº 007333 - Sítio Monte**
187 **Tabor - Distrito de Roma - Zona Rural - Bananeiras/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da**
188 **Paz - IBAMA.** Antes de conceder a fala ao Conselheiro Relator, o Presidente Substituto do
189 COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, autorizou que o advogado
190 representante, Victor Ventura, realizasse a sustentação oral referente ao processo em questão e
191 posteriormente o Conselheiro Relator faria o seu relato. Em seguida, o Presidente Substituto do
192 COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, abriu as discussões em que a
193 Conselheira Ligia Maria de Medeiros, fez uma consideração em relação à classificação da
194 vegetação da área em que ocorreu a autuação, destacando que a mesma trata-se de mata de altitude
195 e, portanto é uma associação de Mata Atlântica, a qual está protegida por lei para efeito de
196 supressão. O Conselheiro Relator, Dr. Ronilson destacou que não estava entrando no mérito do
197 recurso, porque existem outros artigos que poderiam ser relacionados, além da sugerida pelo
198 advogado, por isso o mesmo espera as informações da Divisão de Fiscalização para tomar a decisão
199 mais correta. O Conselheiro Igo Feitosa realizou questionamentos a respeito da metodologia
200 utilizada pela Divisão de Fiscalização para o levantamento da área em que ocorreu a autuação e que
201 não concorda com a forma que é realizada, tendo em vista que na maioria das vezes, apenas uma
202 coordenada é informada no auto de infração. Além disso, enfatizou que é necessário verificar como
203 a Divisão de Fiscalização está fazendo as autuações, se os mesmos têm os equipamentos
204 necessários, se tem equipe técnica, entre outros aspectos, para que tenham embasamento, para que
205 se resguardem. O Conselheiro Relator, Dr. Ronilson informou que o IBAMA adota a metodologia
206 de percorrer o perímetro e coleta todas as coordenadas dos vértices para então apresentar a área ou
207 propriedade que foi desmatada. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C.
208 Cavalcanti de Albuquerque, destacou que provavelmente o auto de infração em questão foi
209 resultado da operação Mata Atlântica em Pé, com isso, informou que existe um relatório do Setor de
210 Geoprocessamento da SUDEMA, o qual apresenta os registros dessa operação e que o mesmo

211 deveria estar presente no processo. O Conselheiro Relator, Dr. Ronilson informou que o relatório
 212 não estava inserido no processo e deixou em aberto a inserção de documentos, assim com também
 213 pela defesa (informações do clinometro), tendo em vista que a SUDEMA também iria inserir
 214 documentos. Sendo assim, o advogado Victor Ventura solicitou ao Presidente Substituto, abertura
 215 do prazo para realizar nova defesa, tendo em vista a inclusão de novas documentações. O Presidente
 216 Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse que seria justa a
 217 abertura de prazo para nova ou complementação da defesa, sendo sua decisão acatada pelo
 218 conselho. Após leitura, discussão, o Plenário aprovou que o processo retorne à SUDEMA para que
 219 seja feita diligência no sentido de definir alguns questionamentos pertinentes relacionados ao
 220 processo. **4.10. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-001412/TEC/LO-8772 –**
 221 **ATREVIDA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA**
 222 – R.L.O. = L.O.463/2017 Proc. 2016-8606 = Escritório de Locação de Implementos para
 223 Construção Civil = IT: 200 mil = AC: 150 m² = NE: 18 = L/ATV: Av. D. Pedro II, 863, Centro,
 224 JP - PB = 1ª/2ª Pub. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura,
 225 discussão e votação, com abstenção da Conselheira Maria Christina – SUDEMA, o Plenário
 226 aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável ao arquivamento do
 227 processo. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo
 228 Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque concedeu a palavra ao Conselheiro Daniel Torres F. de
 229 Lucena, o qual parabenizou pelo dia internacional das mulheres. Logo em seguida, o
 230 Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
 231 enfatizou as felicitações destacando a contribuição das mulheres e que muitas vezes as
 232 mesmas foram consideradas apenas por estarem presentes nos bastidores e que hoje elas são
 233 protagonistas. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr.
 234 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 725ª Reunião Ordinária,
 235 agradecendo a presença de todos, e convocando para a 726ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia
 236 22 março de 2022. **Assim sendo, eu Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do**
 237 **COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho <i>Presidente do COPAM</i>	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Presidente Substituto do COPAM</i>		Roanny Viana de Barros <i>Secretária Executiva do COPAM</i>
Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato Lopes Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Igo Feitosa Nogueira <i>Conselheiro – CREA</i>	Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Joanna Regis Nóbrega <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Conselheiro – CREA</i>	João Bosco Burgos Costa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Maria Christina V. Vasconcelos <i>Conselheira – SUDEMA</i>	José Humberto de A. G. Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Euzivan Lemos Alves <i>Conselheiro – CREA</i>	Diego Nunes Valadares <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Daniel Torres F. de Lucena <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves <i>Conselheiro – CREA</i>	Severino do Ramo Aires Bezerra <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Eloízio Henrique H. Dantas <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Ronilson José da Paz <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Rosil de Lima Lacerda Junior <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>	Cláudia Coutinho Nóbrega <i>Conselheira – ABES</i>	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i>
Gabriella Donato de Oliveira Lima	Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo	Maria do Socorro de Brito Silva	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i>

<i>Conselheira - IPHAEP</i>	Cons. Suplente – IPHAEP	<i>Conselheira – CIEP</i>	
Romulo Hamad Pereira <i>Conselheiro – FIEP</i>	Raimundo Gilson Vieira Frade <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	João Batista da Silva <i>Conselheiro – APAN</i>	Ligia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i>
<i>Conselheiro - MPPB</i>	<i>Cons. Suplente – MPPB</i>	Efraim de Araújo Morais <i>Conselheiro - SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

238 **Republicada no DOE em 30 de março de 2022.**